



**PROCESSO Nº. 005/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Pregoeira Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 907/2011 e nº.1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º.005/2012, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br>, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site <http://cidadecompras.cnm.org.br>, **no dia 21 de março de 2012, com início às 14 horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13:45 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE APOIO destinados à manutenção da sinalização viária de trânsito urbano do município, conforme descrição constante no anexo da licitação.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br>.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregeiro.

## **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.**

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO DA LICITAÇÃO serão desconsideradas.

**5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

5.6.1. Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2. Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**);

5.6.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza;

5.6.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.7. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado e conforme o disposto no Anexo 01 deste edital.

5.8. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**



A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 02(duas) horas, através do fax (51) 3662 1269 (51) 3662 7597 ou (51) 3662 4000 ramais 233 e 234; ou ainda por e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

7.9.1. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.**

## 9 - HABILITAÇÃO



**9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;**
- b) **Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;**
- d) **Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.**
- f) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**9.2- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:**

**9.2.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**9.2.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;**

**9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas, através do fax (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 234 ou 233, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".**

**9.4. A empresa vencedora do certame, deverá enviar os documentos descritos no item 9.1 alíneas "a, b, c, d, e, f" através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, bem como, anexar os documentos conforme segue:**

**9.4.1. Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.**

**9.4.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**9.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do Sistema.**



10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## 13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



## **14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**14.1** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**14.2** A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelo Servidor César Leandro de Fraga.

## **15 - DA ENTREGA**

**15.1.** A entrega se dará em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal do contrato, diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito à Rua Senador Alberto Pasqualine, 867 – Pátio de Máquinas desta Prefeitura, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 08:00 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal César Leandro de Fraga.

**15.2** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

## **16 - PENALIDADES**

**16.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- k) obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



- m) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA  
FUNÇÃO: 06-SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB-FUNÇÃO: 182- DEFESA CIVIL  
PROGRAMA: 0108 – Transporte e Mobilidade Municipal  
PROJETO: 2053 – Manutenção do Depto de Trânsito e Segurança  
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (278)  
RUBRICA: 33903044000000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

## **19 - PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez), após a entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto do fornecimento, a administração pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência no fornecimento por parte da mesma, de qualquer de seus sócios ou diretores correspondentes a tributos ou outros de qualquer natureza para com a administração.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269 ou pelo e-mail licitações@pmsap.com.br.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.



**20.5.** O COMPRADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**20.9. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II - Contendo a descrição dos itens (ANEXO DA LICITAÇÃO);**

**ANEXO III – Contendo a minuta de contrato.**

Santo Antônio da Patrulha-RS, 06 de março de 2012.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 005/2012**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2012**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE APOIO destinados à manutenção da sinalização viária de trânsito urbano do município, conforme descrição constante no anexo da licitação.

**1.1- Especificações do objeto:**

**1.1.1-** As placas de sinalização deverão ser SEMI-REFLETIVAS, entregues com as dimensões e cores determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, para serem fixadas em áreas URBANAS.

**1.1.2-** O fornecimento das placas de sinalização e dos materiais de apoio serão efetuados conforme solicitação e necessidade do Departamento Municipal de Trânsito.

**1.1.3-** As placas de sinalização, bem como as microesferas deverão ser entregues pela empresa vencedora, diretamente no pátio do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, no máximo em 05(cinco) dias úteis após o pedido.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos se faz para manutenção da sinalização do trânsito nas vias urbanas do Município.

**3 - DA ENTREGA**

**3.1.** A entrega se dará em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal do contrato, diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito à Rua Senador Alberto Pasqualine, 867 – Pátio de Máquinas desta Prefeitura, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 08:00 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal César Leandro de Fraga.

**3.2** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório

**3.3.** Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, no prazo máximo de 3(três) dias, sem qualquer ônus à COMPRADORA, sob pena de ser notificada.

**3.4.** Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

**3.5.** Em caso de um possível atraso, o FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo, sob pena de notificação.

**4 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez), após a entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo



Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**5- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:**

**5.1.** Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

**5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 06 de março de 2012.

Greici Fraga Celistre Duarte  
Pregoeira



## Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE APOIO destinados à manutenção da sinalização viária de trânsito urbano do município, em conformidade com o memorando nº.13/2012 e pedido nº.2012/92, oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança.

Licitação N° : 1390

Modalidade N° : Pregão Eletrônico N° 5 / 2012

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	10	un		placa de sinalização indicativa de PARADA DE ÔNIBUS, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa - --SEMI-REFLETIVAS			
2	6	UN	UN	Placa de sinalização de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
3	5	UN	UN	Placa de sinalização de PERMITIDO ESTACIONAR, R-6b - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
4	60	un		placa de sinalização indicativa de PARE, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa - --SEMI-REFLETIVAS			
5	6	UN	UN	Placa de sinalização de PERMITIDO ESTACIONAR, R-6b, Retangular, 60 x 80 - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
6	6	UN	UN	Placa de sinalização de CUIDADO ANIMAIS - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
7	8	UN	UN	Placa de sinalização de CARGA MÁXIMA PERMITIDA, R-14 - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			



## Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
8	4	UN	UN	Placa de sinalização de SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA, R-25c - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
9	4	UN	UN	Placa de sinalização de SIGA EM FRENTE OU À DIREITA, R-25d - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
10	8	UND	UND	PLACA de Sinalização Indicativa de Sentido da Via, R-24a, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00(três) metros de altura, diâmetro de 6,0(seis) centímetros e espessura mínima de 2,00(dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLEXIVAS			
11	6	un		placa de sinalização indicativa de ESTACIONAMENTO PARA TÁXI, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa - --SEMI-REFLETIVAS			
12	4	UN	UN	PLACAS DE TRÂNSITO - --de DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO, R-28, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
13	4	SC	SC	MICROESFERA DE VIDRO - --saco de 25 kg.			
				VALOR TOTAL R\$			

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_\_/2012.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) sócio(a), **Sr(a).** \_\_\_\_\_, (brasileira), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** Compreende o objeto do presente contrato, na **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE APOIO**, a serem utilizados na manutenção da sinalização viária do trânsito, urbano do Município, conforme memorando nº 013/2012 da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança e descrição a baixo:

ITEM	QTD	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
01	10	Un	Un	placa de sinalização indicativa de PARADA DE ÔNIBUS, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa --SEMI-REFLETIVAs			
02	06	Un	Un	Placa de sinalização de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE - - dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para			

				fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
03	05	Un	Un	Placa de sinalização de PERMITIDO ESTACIONAR, R-6b - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
04	60	Un	Un	placa de sinalização indicativa de PARE, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa - --SEMI-REFLETIVAS			
05	06	Un	Un	Placa de sinalização de PERMITIDO ESTACIONAR, R-6b, Retangular, 60 x 80 - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
06	06	Un	Un	Placa de sinalização de CUIDADO ANIMAIS - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três)			

				metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
07	08	Un	Un	Placa de sinalização de CARGA MÁXIMA PERMITIDA, R-14 - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
08	04	Un	Un	Placa de sinalização de SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA, R-25c - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
09	04	Un	Un	Placa de sinalização de SIGA EM FRENTE OU À DIREITA, R-25d - -- dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
10	08	Un	Un	PLACA de Sinalização Indicativa de Sentido da Via, R-24a, dentro dos padrões exigidos pelo Código de			

				Trânsito Brasileiro, confeccionado em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00(três) metros de altura, diâmetro de 6,0(seis) centímetros e espessura mínima de 2,00(dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa SEMI-REFLEXIVAS			
11	06	Un	Un	placa de sinalização indicativa de ESTACIONAMENTO PARA TÁXI, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa - --SEMI-REFLETIVAS			
12	04	Un	Un	PLACAS DE TRÂNSITO - --de DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO, R-28, dentro dos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, confeccionada em chapa galvanizada, com haste de ferro galvanizado medindo 3,00 (três) metros de altura, diâmetro de 6,0 (seis) centímetros e espessura mínima de 2,00 (dois) milímetros, com parafusos para fixação da placa. SEMI-REFLETIVAS.			
13	04	sc	SC	MICROESFERA DE VIDRO - --saco de 25 kg.			

**Observações do objeto:** As placas de sinalização descritas acima deverão ser SEMI-REFLETIVAS, entregues com as dimensões e cores determinadas pelo código de Trânsito Brasileiro, para serem fixadas em área URBANA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega:** A entrega se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. Para cada entrega, será feito um pedido por escrito e assinado pelo fiscal do Contrato, **SR.CESAR LEANDRO DE FRAGA**.



Este pedido será repassado à **CONTRATADA**, em mãos ou via fax, e esta deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias, diretamente no parque rodoviário da Prefeitura Municipal, sito na Rua Senador Alberto pasqualini, nº 867, no horário de expediente.

Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos;

- Condições/qualidade de embalagem;
- Se o material está conforme o exigido no edital licitatório

Em caso de um possível atraso, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar o motivo ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sob pena de Notificação Extra Judicial. O Atraso por mais de 10 (dez) dias obriga a **CONTRATADA** disponibilizar um bem com as mesmas características até a efetiva entrega do bem licitado.

Os bens, objeto desta licitação, estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, estejam com defeitos ou avarias, caso em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais correspondentes a este contrato.

Cabe ressaltar que a maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24(vinte e quatro) horas, tempo hábil para conferência e devolução (se for o caso).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) O pagamento dar-se-á, em 10(dez) dias, após cada entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, nos quais deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2012**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo Licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 03 – DPTO MUN. DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

**FUNÇÃO** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**SUBFUNÇÃO** 182 – DEFESA CIVIL

**PROGRAMA** – 0108 – Rede Viária Municipal

**OBJETO** – 2053 – Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança

**DESPESA** – 3.3.9.0.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (278)

**RUBRICA:** 33903044000000 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

**CLÁUSULA SEXTA** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6.1) realizar o pagamento do objeto deste contrato, conforme preceitua a Cláusula terceira deste instrumento;

6.2) a fiscalização dos materiais, no momento do seu recebimento, conforme preceitua a Cláusula Segunda deste Contrato o que será feita pelo Servidor Municipal **SR.CESAR LEANDRO DE FRAGA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.0) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

7.3) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, de acordo com o estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

7.4) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive emplacamento que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

7.5) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais;

7.6) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.7) Efetuar a troca do bem, objeto deste Contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**CLÁUSULA OITAVA – Descumprimento contratual:** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l” da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2012**, e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

(Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

Responsável pela fiscalização:

---

CESAR LEANDRO DE FRAGA  
CPF: